



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI ORDINÁRIA N.º 1.195/2020, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder em regime de Comodato para a Associação Mista dos Produtores Assentamento São Thomé – AMPAST, os equipamentos que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder e firmar contrato em regime de comodato com a **ASSOCIAÇÃO MISTA DOS PRODUTORES ASSENTAMENTO SÃO THOMÉ – AMPAST**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 06.328.756/0001-40, Barracão Comunitário, s/nº, km 20, ASSENTAMENTO SAO THOME, contrato este sem ônus com a referida entidade, com o objetivo de fornecer meios adequados ao desenvolvimento da agropecuária e da produção da agricultura familiar.

Parágrafo Único – As obrigações e responsabilidades atribuídas ao Comodante e ao Comodatário constarão no Contrato de Comodato a ser firmado, e cuja minuta integra o anexo único desta lei.

Art. 2º. Serão objeto do comodato, pelo Poder Executivo Municipal, a cedência dos seguintes veículos e equipamento:

- a) 01(um) veículo marca Fiat, modelo Doblo Essence 1.8, ano modelo 2015/2016, placas HTO-2775, Renavam 01064821399, cor branca, bi-combustível-flex, registro de patrimônio nº 8972, de propriedade deste Município;
- b) 01(um) Arado Rotocanteirador Marca Cemag, usado, modelo MC 50, série nº 31788/89, cor vermelha, registro de patrimônio nº 1026, de propriedade deste Município;



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

c) 01(uma) Roçadeira Hidráulica Central e Lateral, trans. Direta, de 1,60m de largura, Marca Baldan, usado, modelo RD 1500 de duas facas, série nº 60236193001003, cor azul, registro de patrimônio nº 7185, de propriedade deste Município;

d) 01(um) equipamento Trator de Rodas Pneumáticas Standart Hidráulico Universal, marca Yanmar, ano 1989, cor vermelha, diesel, registro de patrimônio nº 0700, de propriedade deste Município.

Art. 3º. A Associação terá que cumprir o que segue, sob pena da rescisão do contrato e devolução do equipamento descrito no artigo 1º, ao Município:

- a) Guarda e conservação dos equipamentos;
- b) Uso dos equipamentos para fins agrícolas e escoamento da produção para a sede do Município ou para as localidades onde hajam destinatários da produção, bem como para uso exclusivo nas atividades essenciais à agropecuária e precípuas das finalidades estatutárias e de interesse coletivo e da entidade;
- c) Manter as despesas operacionais dos veículos e equipamentos;
- d) Aprovar regimento sobre uso e custo dos serviços;
- e) Apresentar relatório das atividades desenvolvidas a cada ano.

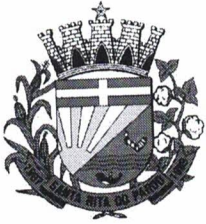
§ 1º - Caso a Associação resolver rescindir o contrato de Comodato, esta deverá comunicar ao Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o qual fará vistoria das condições em que se encontram o equipamento cedido e se este estiver em condições normais de uso, não haverá indenização alguma.

§ 2º - Caso ficar comprovado que o equipamento cedido, estiver sem condições de uso, por negligência da Comodatária, esta deverá pagar ao Município o valor para reparo do equipamento.

§ 3º - Outras obrigações poderão ser impostas a Comodatária por ocasião da lavratura do contrato de comodato.

§4º - São obrigações e deveres do Comodatário:

- a) Devolver os equipamentos ao término do contrato em condições de uso e funcionamento;
- b) Permitir a vistoria em qualquer tempo de controle interno e externo da Administração Pública Municipal e Federal.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

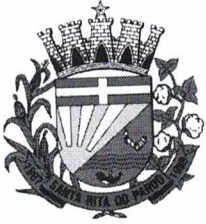
Art. 4º. O contrato de Comodato terá vigência a partir da data de publicação desta Lei, até a data de 31 de dezembro de 2025.

Parágrafo único. Havendo conveniência e oportunidade para as partes, permanecendo o interesse e a continuidade das atividades desenvolvidas pela entidade Comodatária referida nesta lei, poderá haver, mediante termo expresso, a prorrogação por uma única vez e por igual período, através de instrumento de aditivo destinado à formalização da prorrogação, que será firmado entre a presidência da entidade e o chefe do executivo municipal, devendo ser publicado na imprensa oficial do Município, o eventual instrumento de aditivo ao termo de comodato.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, aos 25 de junho de 2020.


CACILDO DAGNO PEREIRA
PREFEITO



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.195/2020, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

CONTRATO DE COMODATO

CONTRATO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO/MS E A ASSOCIAÇÃO MISTA DOS PRODUTORES ASSENTAMENTO SÃO THOMÉ – AMPAST, AUTORIZADO ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL.

Pelo presente instrumento de Contrato, o **Município de Santa Rita do Pardo**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº. 910, em Santa Rita do Pardo/MS, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.561.372/0001-50, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **Cacildo Dagno Pereira**, portador do CPF nº. 847.424.378-53, doravante denominado **COMODANTE**, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO MISTA DOS PRODUTORES ASSENTAMENTO SÃO THOMÉ – AMPAST**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 06.328.756/0001-40, Barracão Comunitário, s/nº, km 20, ASSENTAMENTO SAO THOME, representada por seu Presidente Sr. **VALDIONOR DE SOUZA DUARTE**, portador do CPF nº 543.055.351-49, doravante denominada **COMODATÁRIA**, têm entre si, certo e ajustado o presente instrumento de Comodato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: constitui o objeto do presente instrumento, a cessão dos seguintes bens:

- a) 01(um) veículo marca Fiat, modelo Doblo Essence 1.8, ano modelo 2015/2016, placas HTO-2775, Renavam 01064821399, cor branca, bi-combustível-flex, registro de patrimônio nº 8972, de propriedade deste Município;
- b) 01(um) Arado Rotocanteirador Marca Cemag, usado, modelo MC 50, série nº 31788/89, cor vermelha, registro de patrimônio nº 1026, de propriedade deste Município;
- c) 01(uma) Roçadeira Hidráulica Central e Lateral, trans. Direta, de 1,60m de largura, Marca Baldan, usado, modelo RD 1500 de duas facas, série nº 60236193001003, cor azul, registro de patrimônio nº 7185, de propriedade deste Município;
- e) 01(um) equipamento Trator de Rodas Pneumáticas Standart Hidráulico Universal, marca Yanmar, ano 1989, cor vermelha, diesel, registro de patrimônio nº 0700, de propriedade deste Município, em regime de Comodato, sem ônus para a Comodatária.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Cláusula Segunda: A tradição, objeto deste contrato, dar-se-á mediante a assinatura do presente instrumento pelas partes e suas testemunhas.

Cláusula Terceira: A Comodatária obriga-se a manter o referido bem no estado de conservação e uso em que se encontram, a não transferi-lo a outrem, a possuí-lo como se de sua propriedade fosse e a devolvê-lo nas mesmas condições que ora recebe.

Cláusula Quarta: Responderá à Comodatária por perdas e danos, quando deixar de utilizar o referido bem, de acordo com o presente contrato ou a natureza dele.

Cláusula Quinta: A Comodante se reserva o direito de sempre que julgar necessário, proceder a vistorias nos bens ora cedidos, visando o acompanhamento e controle de seu patrimônio.

Cláusula Sexta: Em casos de danos ocasionados aos bens ora cedidos, ou pelo uso deles em condições inadequadas, a Comodatária obriga-se a ressarcir à Comodante, o valor em dinheiro correspondente à época em que ocorrer a avaria ou sinistro, ou corrigido monetariamente se o fizer em outra época.

Cláusula Sétima: Fica estipulado que toda e qualquer despesa efetuada para a manutenção e conservação do bem, ora referido, é de inteira responsabilidade da Comodatária, ficando a Comodante, isenta de quaisquer ônus decorrentes de vínculo empregatício de pessoal utilizado, bem como dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fundiários, fiscais e outros.

Cláusula Oitava: O presente contrato reger-se-á pelo artigo 579 e seguintes do Código Civil, assegurando a qualquer das partes o direito de rescindi-lo mediante denúncia por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Nona: O presente contrato poderá ser modificado a qualquer momento, mediante Termo Aditivo ajustado entre as partes.

Cláusula Décima: Este contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura, vigorando até 31 de dezembro de 2.020, podendo ser prorrogado de acordo com a vontade das partes, mediante Termo Aditivo.

Cláusula Décima Primeira: O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato, implica em sua imediata rescisão, salvo motivo de caso fortuito ou de força maior, perfeitamente reconhecida pelos contratantes.

Cláusula Décima Segunda: As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Bataguassu - MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também assinam.

Santa Rita do Pardo – MS, __ de _____ de 2020.


CACILDO DAGNO PEREIRA

Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MISTA DOS PRODUTORES ASSENTAMENTO SÃO THOMÉ – AMPAST

CNPJ nº 06.328.756/0001-40

VALDIONOR DE SOUZA DUARTE

CPF nº 543.055.351-49

Presidente

Testemunhas:

1- _____

2- _____

